

**LEI Nº. 1.757/2010.**

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES** em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2010, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº. 011/2010 do Poder Executivo**.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, o Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 ( cento e dez mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em  
R\$ 1,00

**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**  
**12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

2060502761.082 - Reforma e/ou Adequação do Abatedouro Público	<b>110.000</b>
4.4.90.51 - Obras e Instalações ( Ordinário )	<u>110.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>110.000</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**10.05 - DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

2060502762.150 - Encargos com a Manutenção do Abatedouro Público	<b>20.000</b>
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado ( Ordinário )	6.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ordinário )	9.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ( Ordinário )	<u>5.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>20.000</b>

**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS**  
**12.04 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO**

1648202231.071 - Encargos com o Fundo Municipal de Interesse Social - FMHS	<b>40.000</b>
3.3.50.43 - Subvenções Sociais ( Ordinário )	<u>40.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>40.000</b>

1648202232.165 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Diretoria	<b>50.000</b>
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado ( Ordinário )	4.000
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ( Ordinário )	36.000
3.3.90.30 - Material de Consumo ( Ordinário )	5.000
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ( Ordinário )	<u>5.000</u>
<b>T O T A L</b>	<b>50.000</b>

**TOTAL GERAL**

**110.000**

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.742, de 08 de dezembro de 2009, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2010.**



**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito